



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº068/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS - EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, nº 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS - EPP**, CNPJ 12.158.594/0001-42, com sede na Rua Aurora Diniz Carneiro Leao, nº 880 - APT: 401; Candéias, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo Sr. Astrogildo Tavares de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.801.217 SSP/PE e do CPF nº 709.072.004-78, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui Objeto desse Contrato a Contratação da empresa **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS - EPP**, para apresentação artística cultural a representação em caráter exclusivo do Forro **Culé de Xá**.

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

ITEM	DATA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	VALOR
01	25/06/2016	Forro Culé de Xá	R\$ 5.000,00
Valor total da Contratação			R\$ 5.000,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

ORGAO - 17	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE - 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO - 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Inexigibilidade nº 004/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS - EPP,
CNPJ 12.158.594/0001-42
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 028/2016

Inexigibilidade 004/2016

Objeto: Contratação de empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, CNPJ N.º 12.158.594/0001-42, detentor exclusivo da Banda Colé de Xá, para se apresentar no São João de Serra Negra no dia: 25/06/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou e Ratificou a a licitação em favor da empresa **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, CNPJ N.º 12.158.594/0001-42, detentor exclusivo da Banda Colé de Xá,** vencedora do certame supracitado, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Bezerros, 16 de Junho de 2016.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2016

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística a realizar-se-á no São João de Serra Negra 2016, em favor da empresa **Astrogildo T S Junior Produções Eventos e Serviços**, CNPJ N.º 12.158.594/0001-42. Detentora Exclusiva da Banda **Fornô Culê de Xá** que se apresentará no dia: **25/06/2016**, às 18 horas, pelo valor de **R\$ 5.000,00**.

Bezerros, 17 de Junho de 2016.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4BD7755D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/06/2016. Edição 1604
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>